



TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2018/PMO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/PMO/SEMPOF

PROCESSO Nº: 240/2018

PROTOCOLO Nº: 453/2018

CONTRATADA: D&M CONSULTORIA E CONSTRUTORA
IMÓVEIS LTDA – ME

CNPJ.: 21.727.523/0001-04

**OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº
003/2018/PMO/SEMPOF:**

Contratação de Empresa especializada para executar o serviço de sondagem da área do Hospital José Benito Priante e Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Patroni.

OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO:

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 001/2018 – TP nº 003/2018/PMO/SEMPOF, quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA ao Contrato Nº 01/2018 – TP Nº 003/2018/ PMO/SEMPOF, oriundo da Tomada de Preço nº 003/2018/PMO/SEMPOF.

- Protocolo: 20/06/2018
- Encaminhamento para o Jurídico: 21/06/2018
- Parecer Jurídico: 21/06/2018
- Despacho do Prefeito: 21/06/2018
- Autorização: 21/06/2018
- Autuação: 22/06/2018
- Data do Apostilamento: 22/06/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 240/2018

ANO: 2018

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	20/06/2018	279/2018

PROTOCOLO	
DATA	Nº
20/06/2018	453/2018

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PLANEJAMENTO

ASSUNTO

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TERMO DE APOSTILAMENTO, PARA O CONTRATO Nº 01/2018 - TP Nº 003/2018/PMO/SEMPOF, DO PROCESSO QUE TEM COMO OBJETO À SONDAGEM DO HOSPITAL JOSÉ BENITO PRIANTE.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	20	06	18				
SEMPOF	20	06	18				
GABINETE DO PREFEITO	20	06	18				

ANOTAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro - CEP: 68.250-000



Ofício nº 279/SEMPOF-Setor de Planejamento Óbidos, 20 de Junho de 2018.

Ao Senhor,
HERANILDO MARIA M. DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Protocolo nº 453/2018
09:40 horas
Dia 20 / 06 / 2018
Recebido

Assunto: Inclusão de Dotação Orçamentária.

Senhor,

Pelo presente, após análise no Contrato nº 01/2018 – TP nº 003/2018/PMO/SEMPOF, do Processo que tem como objeto à Sondagem do Hospital José Benito Priante e Escola Municipal Felipe Patroni, verificamos neste Setor de Planejamento que no Contrato só tem a Dotação Orçamentária da Secretaria de EDUCAÇÃO. Desta forma solicitamos a inclusão da Dotação da Secretaria de SAÚDE que segue:

- 2424 – Fundo Municipal de Saúde;
- 10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

AMARILDO BENTES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças
Decreto nº 001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO Nº 01/2018 – TP Nº 003/2018/ PMO/SEMPOF



CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018/PMO/SEMPOF, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PMO E DE OUTRO LADO A EMPRESA D. & M. CONSULTORIA E CONSTRUTORA IMÓVEIS LTDA-ME CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro - Óbidos - PA neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e., **ISOMAR CASTRO BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº:16251369 - SEGUP/AM e CPF: 711.624.022-53 , residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **D & M CONSULTORIA E CONSTRUTORA IMÓVEIS LTDA-ME**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº: 23, Centro, Uruará /PA, CEP:68.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.727.523/0001-04, Email: dilgo.rego@hotmail.com, Fone:93-991925441 / 93-99122-3422 neste ato representada pelo Sr. **DIEGO DOS SANTOS RÊGO**, portador do CPF nº:531.108.032-91 e RG nº:5296891 – 2ª Via-PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 – Este contrato Administrativo tem como origem a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/PMO/SEMPOF**, cujo julgamento foi homologado pelo Prefeito Municipal de Óbidos no dia **24/04/2018**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e alterações posteriores; Edital **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018/PMO/SEMPOF** e demais normas pertinentes às quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 – Este contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada para executar o serviço de sondagem da área do Hospital José Benito Priante e Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Patroni**, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Os Serviços serão realizados no regime de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global.

CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1 – O preço do serviço **CONTRATADO** é de **R\$ 38.086,96 (Trinta e oito mil oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme o preço básico licitado no dia **19/04/2018**.

5.2 – O valor do contrato será reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, caso estabelecido ao artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

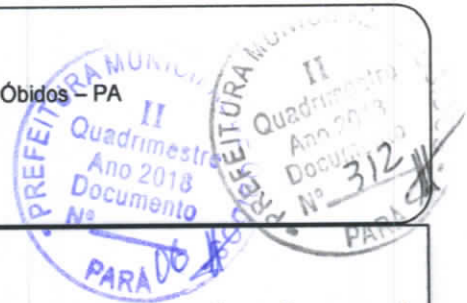
6.1 – A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2 – A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço unitário de serviço licitado;

6.3 – As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expreso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



6.4 – O pagamento da **CONTRATADA**, somente será feito mediante o término de cada etapa do serviço sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO;

6.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de serviço para pagamento, após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada;

6.4.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

6.5 Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitados e dados bancários em nome da **CONTRATADA** para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

6.6 – A PMO pagará a **CONTRATADA**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao INSS e FGTS, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do FGTS, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

6.8 – O pagamento da última medição somente será liberado à **CONTRATADA** mediante a apresentação da CND do INSS específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do ISS.

6.9 – O preço unitário do serviço inclui e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:

a) Toda mão de obra especializada ou não;

b) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados.

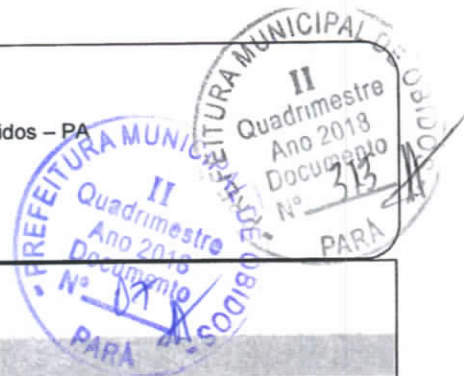
c) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

6.9.1 – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada à multa.

6.9.2 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLÁUSULA VII – PRAZOS

7.1 O prazo contratual será de **09 de maio de 2018 a 09 de julho de 2018**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

7.2 O prazo máximo exigido para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento de contrato será de **45 (Quarenta e cinco) dias** corridos.

7.3 – Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de até **10 (dez) dias** corridos a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.

7.4 – Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

7.5 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da **CONTRATADA**, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.122.010.2041 – manutenção do Programa Salário Educação – SALED.

44905100 – Serviços e Instalações

2626 – FUNDEB.

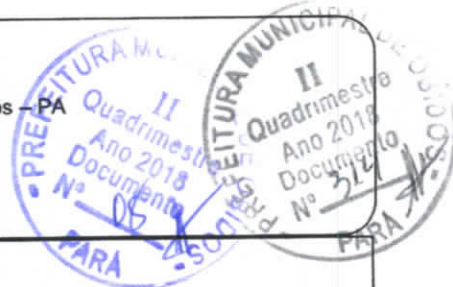
12.361.0010.2052 – Manutenção da Atividade do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.

44905100 – Serviços e Instalações.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a:

- Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela **CONTRATADA**, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018/PMO/SEMPOF** da qual deriva este contrato;
- Comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil, a qualidade dos serviços.



9.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a executar o serviço licitado nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação à **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018/PMO/SEMPOF** e seus anexos;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de parte do serviço, sempre que haja o assentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontrato, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos mesmos, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de natureza com a Prefeitura Municipal de Óbidos, e não poderá exceder a 10% (dez por cento) dos serviços.
- g) A contratada deverá apresentar laudo dos serviços executados.
- h) Cumprir as exigências constantes no Anexo XI do edital.

CLÁUSULA X – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária a Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa;

- a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;
- b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) as multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

10.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO, pelo prazo de 02 (dois) anos;

5



10.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.5. – Vale ainda para o presente o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.2 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

12.2 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

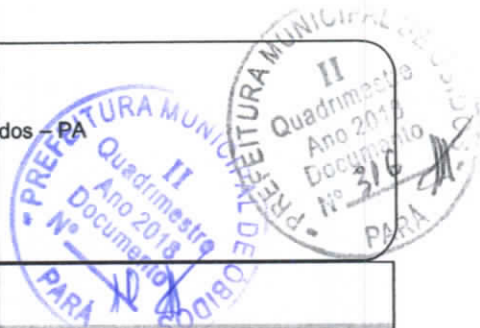
12.3 – A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

12.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Este termo de Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 - O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

14.1 A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo fielmente observado o estipulado no Edital da Tomada de Preços nº 003/2018/PMO/SEMPOF e neste contrato.

14.2 – A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- c) Dar ciência a Prefeitura Municipal de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.4 - a Fiscalização do contrato será exercida **pela Engenheira Civil da PMO a Sra. Ianê Taina de Carvalho Farias – Decreto nº:0400/018, de 08 de maio de 2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

14.4.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.4 - O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário (o), para que o mesmo tome as devidas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLÁUSULA XV – FORO

15.1 Para a solução de quaisquer dúvida, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLAUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), 09 de maio de 2018.



ISOMAR CASTRO BARROS
Prefeito Municipal e.e
CONTRATANTE



DIEGO DOS SANTOS RÊGO - CPF nº:531.108.032-91
D & M CONSULTORIA E CONSTRUTORA IMÓVEIS LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

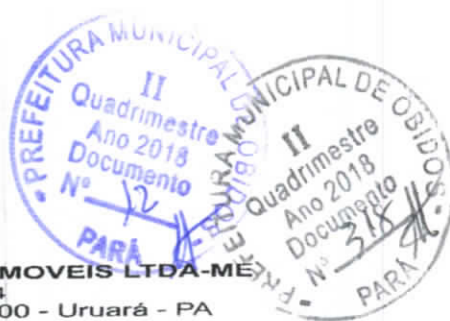
Nome: Diego dos Santos Ribeiro Albuquerque CPF: 776.413.102-43

Nome: Ana Cosmopolina Pinheiro Guimarães CPF: 323.720.272-04



D & M CONSULTORIA
Projetos e Construção

D & M CONSULTORIA E CONSTRUTORA IMOVEIS LTDA-ME
CNPJ 21 727 523/0001-04
Rua Rui Barbosa - Centro - CEP 68140-000 - Uruará - PA



À Prefeitura Municipal de Óbidos
Comissão Permanente de Licitação
Ref: Tomada de Preços nº 003/2018/PMO/SEMPOF
Abertura: 19 de Abril às 09:00 hs (horário local)
Licitante: D & M CONSULTORIA CONSTRUTORA IMOVEIS LTDA-ME
CNPJ: Nº 21.727.523/0001-04
Endereço: Rua Rui Barbosa nº 23 Bairro: Centro
Telefone: (93) 99122-3422

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Empresa D & M CONSULTORIA CONSTRUTORA IMOVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: Nº 21.727.523/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **DIEGO DOS SANTOS RÊGO**, portador da Carteira de Identidade nº 5296891, e do CPF nº 531.108.032-91, endereço Rua Rui Barbosa nº 23 – Bairro: Centro – Uruará/PA e sua sócia **MARY LANNE DE AGUIAR REGO**, portadora da Carteira de Identidade nº 4300498-SSP-PA e do CPF Nº: 710.032.742-34, brasileira, casada, empresária, com endereço na Rua Rui Barbosa nº 23, Bairro: Centro - Uruará-PA.

OUTORGADO: **RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ**, do portador da Carteira de Identidade nº 6961933/SSP/PA, e do CPF nº 655.670.052-53, brasileiro, casado, com domicílio na TV Paulo Matos nº 745, Bairro: Santa Terezinha, Óbidos-PA.

PODERES: Pelo Presente instrumento particular de procuração, constituo e nomeio meu bastante procurador, da empresa D & M CONSULTORIA CONSTRUTORA IMOVEIS LTDA-ME, inscrita CNPJ: Nº 21.727.523/0001-04, o cidadão acima referido e identificado, ao qual concedem os necessários poderes para o foro em geral, inclusive os de participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/PMO/SEMPOF – Abertura dia 19 de abril de 2018, às 09:00 h (horário local), como pede o referido edital das cláusulas, propor quaisquer ações que nossos interesses reclamarem, interpor recursos, bem como defender-nos nas que forem proposta acompanhando uma e outra em todas as instâncias até o final e conclusão do referido término do contrato e responder pelo mesmo inclusive entregar os objetos do referido certame acima mencionado, inclusive do contrato que vier a ser homologado com a instituição acima referida.

Óbidos(PA), 16 de abril de 2018.

Responsável legal empresa: D & M CONSULTORIA CONSTRUTORA IMOVEIS LTDA-ME
Nome: **DIEGO DOS SANTOS RÊGO**
Nacionalidade: brasileiro - Profissão: empresário - Est. Civil: Casado
R.G.: 5296891.PC/PA - C.P.F.: 531.108.032-91
End.: Rua Rui Barbosa, 23 – Bairro: Centro – Uruará/PÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 20 de Junho de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu Eds, o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro de próprio sob protocolo nº 453/2018 processo nº 240/2018.

Óbidos (PA), 20 de Junho de 2018.

Eds

CONCLUSÃO

Na data de 20 de Junho de 2018, faço a estes autos conclusos ao Srº. Presidente da CPL, e faço este termo Eu Eds responsável pelo Protocolo da CPL o escrevi.



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 0142, de 01 de Fevereiro de 2018. L

“Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências”.

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO A necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2018 e o disposto no Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013;

CONSIDERANDO-SE, que ainda que, embora não se desconheça o princípio da segregação das funções, este deverá ceder espaço ao princípio constitucional da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação, que atuará até o final do exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR – Presidente;
- b) MARISA MOUSINHO MODA – Pregoeira
- c) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- d) EDILENON PINTO VIEIRA – membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro e;
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0781**, de 15 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Parte integrante do Decreto nº. 142, de 01 de Fevereiro de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 450/2018-CPL

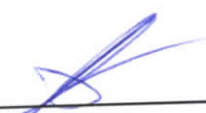
Óbidos (PA), 21 de junho de 2018.

De: Presidente da CPL
Para: Assessoria Jurídica

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº 240/2018/PMO, referente ao 1º Termo de Apostilamento quanto Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 001/2018 – TP nº 003/2018/PMO/SEMPOF, quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA ao Contrato Nº 01/2018 – TP Nº 003/2018/ PMO/SEMPOF, oriundo da Tomada de Preço nº 003/2018/PMO/SEMPOF.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do Processo Administrativo a Vossa Senhoria para emissão de Parecer sobre a Possibilidade de inclusão da Dotação da Secretaria da Saúde ao **Contrato Nº 01/2018 – TP Nº 003/2018/ PMO/SEMPOF, oriundo da Tomada de Preço nº 003/2018/PMO/SEMPOF** por meio de apostilamento, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DATA: 21/06/2018
ASSUNTO: Recebi
 Responsável


Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior
Pregoeira da PMO
Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



MINUTA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/PMO/SEMPOF

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA D & M CONSULTORIA E CONSTRUTORA IMÓVEIS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.727.523/0001-04.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91 e a Empresa **D & M CONSULTORIA E CONSTRUTORA IMÓVEIS LTDA-ME**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº: 23, Centro, Uruará /PA, CEP:68.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.727.523/0001-04, Email: eng_diegorego@hotmail.com, Fone:93-991925441 / 93-99122-3422 neste ato representada pelo Sr. **DIEGO DOS SANTOS RÊGO**, portador do CPF nº:531.108.032-91 e RG nº:5296891 – 2ª Via- PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente da Tomada de Preço nº 003/2018/PMO/SEMPOF, cujo o objeto é Contratação de Empresa especializada para executar o serviço de sondagem da área do Hospital José Benito Priante e Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Patroni, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 001/2018 – TP nº 003/2018/PMO/SEMPOF, quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA ao Contrato Nº 01/2018 – TP Nº 003/2018/PMO/SEMPOF, oriundo da Tomada de Preço nº 003/2018/PMO/SEMPOF



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.122.010.2041 – manutenção do Programa Salário Educação – SALED.

44905100 – Serviços e Instalações

2626 – FUNDEB.

12.361.0010.2052 – Manutenção da Atividade do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.

44905100 – Serviços e Instalações.

Leia-se:

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.122.010.2041 – Manutenção do Programa Salário Educação – SALED.

44905100 – Serviços e Instalações

2626 – FUNDEB.

12.361.0010.2052 – Manutenção da Atividade do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.

44905100 – Serviços e Instalações.

2424 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXX de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS

Prefeito de Óbidos/PA

CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 098/2018

Processo nº. 240/2018

Procedência: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF

Assunto: 1º Termo de Apostilamento - Inclusão de dotação orçamentária ao Contrato 001/2018 - TP Nº 003/2018/PMO/SEMPOF oriundo da Tomada de Preço nº 003/2018/PMO/SEMPOF

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

I - Relatório

Submete-se a exame e parecer desta Procuradoria Jurídica a solicitação de lavra do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, objetivando a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato 001/2018/PMO referente a Tomada de Preço nº 003/2018/PMO/SEMPOF, que tem como objeto a "Sondagem do Hospital José Benito Priante e Escola Municipal Felipe Patroni".

É o breve relatório.

II - Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a análise a seguir empreendida limita-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, notadamente naqueles previstos na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações correlatas, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem o juízo de oportunidade e conveniência da contratação.

Em regra, toda e qualquer modificação contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, seja ela unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura de Termo aditivo.

O § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (grifou-se)

O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo ato separado, juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Ainda pode ser feito por apostilamento o caso de mudança de fonte de recursos inicialmente previsto no termo do contrato, o que no presente caso seria a inclusão de dotação orçamentária.

Ademais essa é a recomendação do Tribunal de Contas da União: **As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.** (Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário)

III - Conclusão

Por todo o exposto e, estando devidamente instruído, pautando-se nos elementos constantes nos autos, esta PJM opina pela possibilidade ao 1º Termo de Apostilamento e inclusão da dotação orçamentária ao Contrato em tela, por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que não demande aditivo, em tudo coerente com o direito aplicável.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 21 de Junho de 2018.


Carlos Magno Biá Sarrazin
Advogado OAB/PA 23.273
Contrato 052/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



DESPACHO

DEFIRO, em 27/06/2018, o 1º Termo
de Aposentamento, com base no Parecer nº 058/2018 - Licitação.

Francisco José Alfaia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos

DATA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018/PMO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/PMO/SEMPOF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Óbidos/PA.


CONTRATADA: D&M CONSULTORIA E CONSTRUTORA IMÓVEIS LTDA – ME

CNPJ.: 21.727.523/0001-04

OBJETO: Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 001/2018 – TP nº 003/2018/PMO/SEMPOF, quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA ao Contrato Nº 01/2018 – TP Nº 003/2018/PMO/SEMPOF, oriundo da Tomada de Preço nº 003/2018/PMO/SEMPOF.

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2018, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, autuei a presente autorização para o 1º Termo de Apostilamento referente a Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 001/2018 – TP nº 003/2018/PMO/SEMPOF, quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA ao Contrato Nº 01/2018 – TP Nº 003/2018/PMO/SEMPOF, oriundo da Tomada de Preço nº 003/2018/PMO/SEMPOF, cujo objeto é a “Contratação de Empresa especializada para executar o serviço de sondagem da área do Hospital José Benito Priante e Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Patroni”, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da CPL fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 22 de junho de 2018.



Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL.
Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/PMO/SEMPOF

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA D & M CONSULTORIA E CONSTRUTORA IMÓVEIS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.727.523/0001-04.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91 e a Empresa **D & M CONSULTORIA E CONSTRUTORA IMÓVEIS LTDA-ME**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº: 23, Centro, Uruará /PA, CEP:68.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.727.523/0001-04, Email: eng_diegorego@hotmail.com, Fone:93-991925441 / 93-99122-3422 neste ato representada pelo Sr. **DIEGO DOS SANTOS RÊGO**, portador do CPF nº:531.108.032-91 e RG nº:5296891 – 2ª Via- PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente da Tomada de Preço nº 003/2018/PMO/SEMPOF, cujo o objeto é Contratação de Empresa especializada para executar o serviço de sondagem da área do Hospital José Benito Priante e Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Patroni, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 001/2018 – TP nº 003/2018/PMO/SEMPOF, quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA ao Contrato Nº 01/2018 – TP Nº 003/2018/PMO/SEMPOF, oriundo da Tomada de Preço nº 003/2018/PMO/SEMPOF



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.122.010.2041 – manutenção do Programa Salário Educação – SALED.

44905100 – Serviços e Instalações

2626 – FUNDEB.

12.361.0010.2052 – Manutenção da Atividade do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.

44905100 – Serviços e Instalações.

Leia-se:

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.122.010.2041 – Manutenção do Programa Salário Educação – SALED.

44905100 – Serviços e Instalações

2626 – FUNDEB.

12.361.0010.2052 – Manutenção da Atividade do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.

44905100 – Serviços e Instalações.

2424 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 22 de junho de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Mem. Nº 538/2018-CPL

Óbidos (PA), 06 de Agosto de 2018.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 240/2018, que solicita o 1º Termo de Apostilamento, referente à Tomada de Preços nº 003/2018/PMO/SEMPOF, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para executar o serviço de sondagem da área do Hospital José Benito Priante e Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Patroni.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.



Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018

*Recebido em:
07.08.2018*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controlcobidos@gmail.com



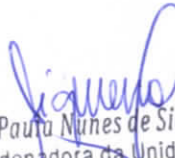
Mem. Nº - 145/2018-CI


Óbidos(PA), 08 de Agosto de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao **Processo nº. 240/2018/PMO**, referente ao **1º Termo de Apostilamento** feito ao **Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO** proveniente do Processo Licitatório - **Tomada de Preço nº 003/2018-PMO/SEMPOF**, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para executar o serviço de sondagem da área do Hospital José Benito Priante e Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Patroni**, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.


Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto nº 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	13:55
Dia:	21 / 08 / 2018
	
Recebedor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleobidos@gmail.com



Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo n.º 240/2018/PMO, referente ao 1º- Termo de Apostilamento feito ao Contrato Administrativo n.º 01/2018, proveniente da Tomada de Preço n.º 003/2018-PMO/SEMPOF, quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA ao referido contrato, que tem por objeto contratação de empresa especializada para executar o serviço de sondagem da área do Hospital José Benito Priante e Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Patroni, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- Nos autos do Processo constam o Contrato original e a Dotação Orçamentária;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 08 de Agosto de 2018.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Controladora da Unidade do
Controle Interno

Ana Paula Nunes de Siqueira
Controladora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n.º 252/2017

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro,
CEP: 68.250-000 - Fone: (93) 3547-3044

CONTROLADORIA MUNICIPAL